



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

V. N.º

= LEI Nº 832/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, no
uso de suas atribuições, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e
êle sanciona e promulga a seguinte-
Lei:

Artigo 1º - Ficam elevados para 30 (trinta) -
dias as férias dos servidores municipais do quadro "Pessoal
Variável".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em con-
trário.

Garça, 24 de outubro de 1 963

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data
supra .-

- SÉRGIO MORAES -

Encarregado do Expediente.